

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000  
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103  
Email – pmmmucurici@hotmail.com

### **LEI Nº 515/2009**

Dispõe sobre autorização para alienação de bem imóvel.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar terreno medindo 63,08m<sup>2</sup>, situado na Rua Acre, nesta cidade de Mucurici, com as seguintes confrontações:

Norte: Natálio Quartezani

Sul: Rua Acre

Leste: Natálio Quartezani

Oeste: Maria Aparecida Fernandes

Art. 2º - Nos termos do inciso I, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o inciso I, do art. 101 da Lei Orgânica Municipal, a alienação a que se refere o art. 1º, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência.

Art. 3º - O Prefeito Municipal nomeará comissão composta de três servidores efetivos, para elaboração do laudo de Avaliação Prévia, fixando o valor mínimo que deverá constar do Edital de Concorrência que deverá ser publicado resumidamente no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado.

Art. 4º - A receita proveniente da alienação do terreno especificado no art. 1º, não poderá financiar despesas correntes, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000

Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103

Email – pmmucurici@hotmail.com

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 02 de outubro de 2009.



**Atanael Passos Wagnacker**  
**PREFEITO MUNICIPAL**